



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

REQUERIMENTO Nº 11.293 /2020.

Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior.

Assunto: Requer, ao Governador do Estado, por meio do setor competente, a instalação de uma sede da Associação Paraibana de Deficientes (ASPADEF) no município de Alagoa Grande, na Paraíba.

Plenário da Casa Eptácio Pessoa,

Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 112,c/c Artt.117, XIX, do Regimento Interno, que seja enviada moção de apelo ao Governador do Estado, no sentido de promover a instalação de uma sede da Associação Paraibana de Deficientes (ASPADEF) no município de Alagoa Grande, na Paraíba.

JUSTIFICATIVA

Segundo dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), no Brasil são mais de 45, 6 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência. Isto representa quase que 24% da população.

De acordo com a Classificação Internacional de Deficiências, Incapacidades e Desvantagens (CIDID), deficiência é: *“qualquer perda ou anormalidade relacionada à estrutura ou à função psicológica, fisiológica ou anatômica”*. Essa deficiência pode ser visual, auditiva, motora, mental ou intelectual. Ainda segundo o IBGE, a deficiência mais recorrente no Brasil é a visual (18,6%), seguida da motora (7%), seguida da auditiva (5,10%), e, por fim, da deficiência mental (1,40%).¹

A Constituição Federal cuidou de tutelar e proteger os direitos que norteiam as pessoas com deficiência. Em vários títulos e seções encontram-se direitos dos deficientes amparados.

O princípio da igualdade é considerado um dos princípios basilares da Constituição Federal de 1988, o qual tem por fundamento promover o tratamento igualitário entre os indivíduos, levadas em conta as diferenças entre eles. Este princípio, que também é conhecido como princípio

¹ **Acessibilidade e deficiência: qual a relação com as políticas públicas?** Disponível em: <https://www.politize.com.br/acessibilidade-e-o-direito-das-pessoas-com-deficiencia/#top> . Acesso em: 08 de set de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

da isonomia, surge com o objetivo de corrigir injustiças sociais históricas, provenientes do tratamento igual que não pode ser disponibilizado a uma pessoa com deficiência. Nesse caso, o tratamento desigual constitui um elemento extremamente necessário, pois é por meio dele que o constituinte originário brasileiro busca a igualdade e elimina toda e qualquer forma de exclusão da pessoa no que diz respeito aos direitos assegurados pela Carta Magna.

Percebe-se que a pessoa com deficiência se incluiu como beneficiária de direitos e garantias, e dá mostras do significado do que a doutrina denomina de igualdade material: tratar os iguais de forma idêntica e os desiguais de forma distinta. A título de exemplos, cite-se o disposto nos artigos 7º, inciso XXXI; 23, inciso II; 24, inciso XIV; 37, inciso VIII; 203, incisos IV e V; 208, inciso III; 224; 227, § 1º, inciso II e § 2º; e art. 244, todos da Constituição Federal de 1988.²

Há uma vasta legislação infraconstitucional que ampara o direito e dita diretrizes para as pessoas com deficiência. Uma das mais importantes é a Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (o Estatuto da Pessoa com Deficiência). Várias vertentes e direitos são abordados no estatuto. E um deles é dever da inclusão. O ambiente tem que propiciar o direito da pessoa com deficiência de viver em um ambiente em que possa desenvolver suas habilidades sem depender de terceiros, desenvolvendo sua autonomia e independência. Ademais, cabe ao Estado garantir esse bem-estar, principalmente por meio da formulação e implantação de políticas públicas, formuladas não só pelo poder público, como também pela sociedade civil e por aqueles que enfrentam as adversidades de viver em uma comunidade sem infraestrutura. Apenas assim, por meio do diálogo contínuo com esses indivíduos, que o nosso país será, de fato, inclusivo.

Na Paraíba, existe a Associação Paraibana dos Deficientes (ASPADEF), que é uma sociedade civil que não possui fins lucrativos que foi fundada em 27 de setembro de 1983 e que tem sede em João Pessoa.

De acordo com o artigo 2º de seu Estatuto, o objetivo da Aspadef é representar seus associados, quais sejam os deficientes físicos, buscando, por meio da estimulação, o intercâmbio entre eles, e a prática de atividades necessárias para a plena integração social dos portadores de necessidades especiais.

Essa associação tem papel fundamental no cumprimento dos direitos dos deficientes, assim como no auxílio e amparo aos que necessitam. O trabalho desenvolvido vem transformando vidas, e levando dignidade aqueles que, por vezes, vivem à margem da sociedade.

Porém, para que outros paraibanos sejam atingidos e beneficiados é necessário que

² SANTOS, Vany Oliveira. *O Acesso das Pessoas com Deficiência aos Direitos Fundamentais: Uma Reflexão à Luz da Constituição Federal*. Disponível em: http://www.ampid.org.br/ampid/Artigos/Monografia_Vany_Santos.php. Acesso em: 08 de set de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

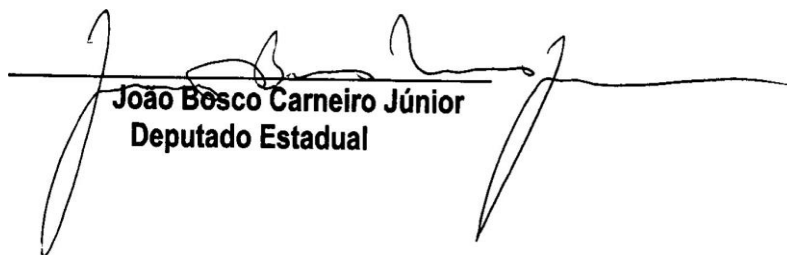
outros municípios, além de João Pessoa, recebam uma sede da associação.

Desta forma, é urgente que haja instalação do serviço, através da instalação de uma sede no Município de Alagoa Grande, cuja população é bem significativa, e onde os casos existem pessoas com necessidades especiais que precisam do trabalho da associação.

A presente propositura visa proporcionar maior segurança e conforto aos deficientes físicos da Paraíba.

Portanto, em virtude de todo o exposto, contamos com a compreensão do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no sentido instalar uma sede da ASPADEF no município de Alagoa Grande, na Paraíba.

Plenário "José Mariz", em 8 de setembro de 2020



João Bosco Carneiro Júnior
Deputado Estadual